



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2030

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2030

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 3.001/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARCELAR DÉBITOS JUNTO À COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao parcelamento dos débitos das contas de energia elétrica em nome do Município de Pirangi, referente às competências de julho a dezembro de 2024, em um único Termo de Confissão de Dívida.

Artigo 2º O Valor do Termo de Confissão de Dívida é de R\$.709.223,52 (setecentos e nove mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), que será dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e fixas no valor de R\$.29.550,98 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos).

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º Município de Pirangi consignará nos orçamentos anual e plurianual, durante o prazo que vier a ser estabelecido do Termo de Acordo, dotações suficientes à amortização do pagamento resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 12 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

LEI Nº. 3.002/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder a abertura de um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024), na importância de **R\$.264.625,75 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, que serão distribuídos nas seguintes classificação Econômica e Funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.08 - Departamento de Saúde			
10.301.0060.2.043 - Manutenção da Atenção Primária à Saúde			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$.201.000,00	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 350.000
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$.12.000,00	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 350.000
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$.3.608,75	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 350.000
10.305.0060.2.052 - Vigilância Epidemiológica			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$.48.017,00	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 303.008

Parágrafo único - A alteração necessária para abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, será efetivada nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.846, de 25/11/2021 e anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.977, de 04/07/2024.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 12 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

LEI Nº. 3.003/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2030

Página 3 de 4

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder a abertura de um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024), na importância de **R\$.83.651,77 (oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos)**, serão distribuídos nas seguintes classificação Econômica e Funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.09 - Fundo Municipal de Assistência Social			
08.243.0050.2.059 - Manutenção dos Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescente			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$.50.000,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação 500.188
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$.9.000,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação 500.188
08.244.0050.2.057 - Atendimento do CRAS			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$.19.939,51	Fonte Recursos: 92	Código Aplicação 500.008
08.244.0050.2.058 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - FMAS			
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$.4.712,26	Fonte Recursos: 92	Código Aplicação 500.009

Parágrafo único - As alterações necessárias para a abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, será efetivada nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.846, de 25/11/2021 e anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.977, de 04/07/2024.

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, será por:

I - Superávit Financeiro nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.24.651,77(vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos);

II - Proveniente de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 12 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

Decretos

DECRETO Nº. 3605/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do

artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.002/2025, de 12 de fevereiro de 2025;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto no corrente exercício um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024), na importância de **R\$.264.625,75 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, que serão distribuídos nas seguintes classificação Econômica e Funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.08 - Departamento de Saúde			
10.301.0060.2.043 - Manutenção da Atenção Primária à Saúde			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$.201.000,00	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 350.000
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$.12.000,00	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 350.000
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$.3.608,75	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 350.000
10.305.0060.2.052 - Vigilância Epidemiológica			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$.48.017,00	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 303.008

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 12 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

DECRETO Nº. 3606/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.003/2025, de 12 de fevereiro de 2025;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto no corrente exercício um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024), na importância de **R\$.83.651,77 (oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos)**, serão distribuídos nas seguintes classificação Econômica e Funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.09 - Fundo Municipal de Assistência Social			
08.243.0050.2.059 - Manutenção dos Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescente			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2030

Página 4 de 4

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$.50.000,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação 500.188
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$.9.000,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação 500.188
08.244.0050.2.057 - Atendimento do CRAS			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$.19.939,51	Fonte Recursos: 92	Código Aplicação 500.008
08.244.0050.2.058 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - FMAS			
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$.4.712,26	Fonte Recursos: 92	Código Aplicação 500.009

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, será por:

I - Superávit Financeiro nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.24.651,77(vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos);

II - Proveniente de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 12 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 72dd-7c3c-ac05-e88a-ef

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pirangi (SP), Edição nº 2030, ano X, veiculado em 13 de fevereiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por SAULO CASEMIRO (CPF ***538188**) em 13/02/2025 às 15:52:51 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIPE CD | AC SAFEWEB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/72dd-7c3c-ac05-e88a-ef>